



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CSST
N.º Único <u>5002f2</u>
Entrada/Saída n.º <u>343</u> Data <u>17/14</u>

PROPOSTA DE LEI 230/XII-3.ª

“Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.”

Rejeitados | C - PSD+CDU-PP
F - PEV+B2
A - PS

Proposta de Alteração

Artigo 2.º

Os artigos 3.º, 478.º, 499.º e 502.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, e 27/2014, de 8 de maio, passam a ter a seguinte redação:

[...]

Artigo 3º

idem

Princípio do tratamento mais favorável

As fontes de direito superiores prevalecem sobre as fontes inferiores, salvo na parte em que estas, sem oposição daquelas, estabeleçam um tratamento mais favorável para o trabalhador.

Artigo 478º

idem

(Limites do conteúdo de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho)

- 1 - [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Estabelecer condições inferiores à da lei.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

2 – [...]

ideeu

Artigo 499.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 - Decorrido o prazo de vigência, a convenção colectiva renova-se sucessivamente por iguais períodos, só cessando os seus efeitos com a entrada em vigor de novo instrumento que o substitua.

ideeu

Artigo 502.º

[...]

1 - A convenção colectiva apenas pode cessar mediante revogação por acordo das partes.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

Rejeitado | C - PSD + CDS-PP
F - PEV + B7
A - PS

Artigo 3º

Norma revogatória

São revogados os artigos 5.º e 10.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho e os artigos 497.º, 500.º e 501.º do Anexo da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

[...]

Assembleia da República, 07 de julho de 2014



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI 230/XII-3.ª

“Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de
12 de fevereiro.”

Proposta de Eliminação

Rejeitada | C-PSD+CDU-PP
F-PEL+BE
Δ-PS

Artigo 2.º

Eliminar

Assembleia da República, 07 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI 230/XII-3.ª

“Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de
12 de fevereiro.”

Proposta de Eliminação

Rejeitada

C - PSD + CDS-PP

F - PP + BE

A - PS

Artigo 3.º

Eliminar

Assembleia da República, 07 de julho de 2014

O Deputado,

Jorge Machado

